



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA-GERAL E DO TRIBUNAL PLENO
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO

Acórdão – Primeira Câmara

Processo: **844354**

Natureza: PENSÃO

Beneficiário(a)(s): TATIANA PEREIRA OSTEMBERG - CPF: 079.800.216-65,
ANDRELIANA GERALDA OSTEMBERG - CPF: 079.672.056-85

Ex-Segurado(a): SEBASTIANA MARIA OSTEMBERG - CPF: 783.659.706-78

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO ABAETE

Município/Referência: SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

Relator: CONS. CLÁUDIO TERRÃO

EMENTA: PENSÃO – INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO JURISDICIONADO POR MEIO ELETRÔNICO – FISCAP – REGISTRO DO ATO.

Determina-se o registro do Ato Concessório de Pensão, nos termos do parágrafo único do art. 110-H da Lei Orgânica do Tribunal e do art. 258, § 1º, I, “c” do Regimento Interno.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de n. **844354**, referentes à Pensão concedida a TATIANA PEREIRA OSTEMBERG - CPF: 079.800.216-65, ANDRELIANA GERALDA OSTEMBERG - CPF: 079.672.056-85, encaminhada a este Tribunal para fins de registro, por via do Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal – FISCAP, conforme determinado pela Resolução n. 08/2009, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas, incorporado neste o relatório, na conformidade das notas taquigráficas, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em determinar o registro do ato concessório de pensão, nos termos do parágrafo único do art. 110-H da Lei Orgânica do Tribunal e do art. 258, § 1º, I, “c” do Regimento Interno.

Plenário Governador Milton Campos, 09 de outubro de 2012.

CLAUDIO COUTO TERRÃO

Presidente em exercício e Relator

Fui presente:

CRISTINA ANDRADE MELO

Procuradora do Ministério Público
junto ao Tribunal de Contas